



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO

*
SECRETARIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº.14/77

Dispõe sobre a colocação de meio-fios nas Ruas e Avenidas de Eldorado e dá outras providências.

O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a efetuar a construção e assentamento de meio-fios nas principais ruas e avenidas da Cidade de Eldorado.

§ 1º - As ruas e avenidas de que trata o presente artigo, obedecerão os seguintes trajetos:

- a) Avenida Paraná, compreendendo o trecho: Partindo da Avenida da Brasil até a Rua Rui Barbosa;
- b) Avenida Brasil, da Avenida Paraná até a Rua Santa Catarina;
- c) Ruas Rui Barbosa, Santa Terezinha, Marília e São Paulo.

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei, correrão à conta da verba orçamentária dos exercícios de 1.977/1.978.

Art. 3º - Para a execução dos serviços, o Poder Executivo Municipal determinará por Edital de Concorrência Pública, ou por administração direta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 1.977

ANTONIO CARROCINI


PREFEITO MUNICIPAL